



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 267/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 3.826/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 130-2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de lanches prontos, destinados aos participantes do período de formação pedagógica promovido pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, nos períodos matutino e vespertino, conforme detalhado no Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar SIMPLIFICADO – ETP

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Art. 18 - § 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Art. 31 - § 4º Quando a contratação de obras, serviços, compras e locações tiver impacto reduzido para Administração, será permitida a adoção do ETP Simplificado, sendo facultativos os elementos indicados no art. 18, § 1º, incisos III, V, IX, X, XI e XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Unidade administrativa demandante: Secretaria Municipal de Educação.

Conforme previsto no Plano de Contratações Anuais – PCA/2025, a presente licitação esta enquadrada no subelemento 30.07 – gêneros de alimentação.

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

A Secretaria Municipal de Educação realizará, no início do ano letivo de 2026, um período de formações continuadas voltado aos profissionais da rede municipal de ensino, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026. Essas formações integram o planejamento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

pedagógico anual e têm como objetivo promover o aprimoramento das práticas educacionais e o alinhamento das diretrizes pedagógicas para o novo ano letivo.

Durante esses dias, os profissionais permanecerão em período integral nas atividades formativas, o que gera a necessidade de garantir condições adequadas de acolhimento e permanência, incluindo o fornecimento de lanche nos intervalos das atividades. A ausência desse suporte pode comprometer o bem-estar e a concentração dos participantes, além de prejudicar o andamento das formações.

Dessa forma, identifica-se a necessidade de viabilizar o fornecimento de lanche aos participantes durante o período de formação, garantindo condições adequadas de conforto e manutenção do foco nas atividades pedagógicas propostas.

1.2. Estimativas das quantidades:

A estimativa de quantidades foi elaborada com base no número previsto de participantes das formações que ocorrerão nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação para a abertura do ano letivo.

No dia 04 de fevereiro, as atividades ocorrerão no Centro de Eventos, com previsão de atendimento a 1.700 participantes no período matutino e 1.400 participantes no período vespertino.

No dia 05 de fevereiro, as formações continuarão no Centro de Eventos, com previsão de 1.400 participantes no período matutino e 1.400 participantes no período vespertino.

No dia 06 de fevereiro, as atividades serão distribuídas entre diferentes espaços — Centro de Eventos, Auditório 01, Auditório 02, Casa da Cultura, Multiuso, Restaurante do Parque de Exposições e Escola do Parque de Exposições — com estimativa de 1.400 participantes no período matutino e 1.400 participantes no período vespertino.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipó | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Dessa forma, o total estimado de participantes para o fornecimento de lanche durante o período é:

Data	Período	Quant. Participantes	Local
04/02	Matutino	1.700	Centro de Eventos
04/02	Vespertino	1.400	Centro de Eventos
05/02	Matutino	1.400	Centro de Eventos
05/02	Vespertino	1.400	Centro de Eventos
06/02	Matutino	548	Centro de Eventos
06/02	Vespertino	548	Centro de Eventos
06/02	Matutino	100	Auditório 1
06/02	Vespertino	100	Auditório 1
06/02	Matutino	100	Auditório 2
06/02	Vespertino	100	Auditório 2
06/02	Matutino	328	Casa da Cultura
06/02	Vespertino	328	Casa da Cultura
06/02	Matutino	148	Multiuso do Parque de Exposições
06/02	Vespertino	148	Multiuso do Parque de Exposições
06/02	Matutino	100	Restaurante do Parque de Exposições
06/02	Vespertino	100	Restaurante do Parque de Exposições
06/02	Matutino	75	Escola Parque de Exposições
06/02	Vespertino	75	Escola Parque de Exposições

2) DA SOLUÇÕES

Solução 1 - Aquisição de kits de lanches prontos por meio de licitação própria:

Consiste na realização de procedimento licitatório específico para aquisição dos kits de lanche contendo os itens previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Essa alternativa permite a padronização do atendimento, a organização logística e o controle sobre a qualidade e a entrega dos produtos nos diferentes locais de formação, garantindo o cumprimento dos prazos e a adequação higiênico-sanitária dos alimentos.

Solução 2 - Aquisição de kits de lanches por meio de compra direta via Consórcio Público CINCATARINA:

Considera-se a possibilidade de adesão a processo de compra conduzido pelo Consórcio Público Intermunicipal Catarinense (CINCATARINA), caso exista ata vigente e compatível com a necessidade da Secretaria. Essa alternativa pode representar ganho de celeridade e otimização de recursos, uma vez que aproveita o poder de compra consorciado, reduzindo custos administrativos e prazos de tramitação.

Solução 3 – Aquisição direta de gêneros alimentícios e montagem interna dos lanches:

Prevê a compra dos alimentos separadamente, com posterior montagem dos kits pela equipe da Secretaria. No entanto, essa opção apresenta restrições operacionais, como a necessidade de estrutura física para armazenamento, equipe para manipulação dos alimentos e tempo hábil para montagem e distribuição, podendo comprometer a eficiência e a segurança alimentar.

2.1 Estimativa do valor da contratação:

Data 04/02/2026 (matutino) - Total: 1700 pessoas	Kit lanche	1 und suco de frutas sabor uva caixa 200 ml; 1 und de bolacha água e sal (sem recheio) original 24 g; 1 und de barra e cereal sabor bolo de chocolate.	R\$ 1,89 R\$ 1,33 R\$ 1,99 Total: 5,21
Data 04/02/2026 (vespertino) - Total: 1400 pessoas	Kit lanche	1 und de suco de frutas sabor laranja caixa 200 ml; 1 und de cookie original embalagem 30g; 1 und de amendoim salgado sem pele 30g.	R\$ 1,89 R\$ 2,99 R\$ 4,39 Total: 9,27



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaipá | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Data 05/02/2026 (matutino) – Total: 1400 pessoas	Kit lanche	1 und de suco sabor abacaxi caixa 200 ml; 1 und de biscoito água e sal embalagem 10 g; 1 und de goiabinha embalagem 30 g.	R\$ 1,89 R\$ 1,79 R\$ 4,39 Total: 9,27
Data 05/02/2026 (vespertino) - Total: 1400 pessoas	Kit lanche	1 und de suco sabor maçã caixa 200 ml; 1 und de biscoito salgado mignon original emb. 60 g; 1 und de pão de mel com cobertura sabor chocolate ao leite embalagem 30 g.	R\$ 1,89 R\$ 2,69 R\$ 2,19 Total: 6,77
Data 06/02/2026 (matutino) – Total: 1400 pessoas (divididos em 7 locais)	Kit lanche	1 und de suco sabor morango caixa 200 ml; 1 um de bolinho com gotas de chocolate embalagem 40 g; 1 und de biscoito água e sal com temperos, embalagem 10 g.	R\$ 1,89 R\$ 1,79 R\$ 1,68 Total: 5,36
Data 06/02/2026 (vespertino) – Total: 1400 pessoas (divididos em 7 locais) Kit 6 para lanche contendo:	Kit lanche	1 und de suco sabor uva caixa 200 ml; 1 und de mini torradinhas sabor queijo suave embalagem 40 g; 1 und de barra de castanha mini nuts frutas e chocolate branco embalagem 15g.	R\$ 1,79 R\$ 1,39 R\$ 1,99 Total: 5,17

2.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 55.393,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais).

2.2 Levantamento de mercado:

Para a elaboração da estimativa de preços, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar o valor médio praticado para o fornecimento de kits de lanche



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

similares aos que se pretende contratar, de modo a assegurar a economicidade e a adequação do orçamento à realidade do mercado.

O levantamento considerou duas fontes principais de pesquisa:

Cotações obtidas diretamente junto a fornecedores locais e regionais, por meio de solicitações formais de orçamento, com especificações compatíveis às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

Pesquisas em sites de comércio eletrônico, para poder dimensionar mais detalhadamente os itens solicitados.

As informações coletadas permitiram estabelecer uma média de valores representativa das condições atuais de mercado, garantindo maior segurança na definição do preço estimado para o certame.

Os orçamentos apresentaram variação compatível entre si, o que reforça a adequação e a coerência dos preços apurados.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Considerando o levantamento de alternativas e de mercado, a solução escolhida para atender à necessidade de fornecimento de lanche aos participantes do período de formação pedagógica é a aquisição de kits de lanches prontos por meio de licitação própria. Planejamento orçamentário: A licitação permite a estimativa de custos com base em pesquisa de mercado, possibilitando planejamento adequado da execução financeira e evitando contratações emergenciais com preços superiores.

Descrição do fornecimento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

- Os kits de lanches deverão conter itens previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo variedade e atendimento às normas de segurança alimentar.
- Cada participante receberá um kit por período (matutino e vespertino), conforme a estimativa de quantidade apresentada anteriormente.
- O fornecimento deverá ocorrer de forma organizada, respeitando os horários de intervalo das atividades formativas e evitando atrasos ou interrupções na programação pedagógica

Critérios de qualidade

- Todos os alimentos devem atender às normas de segurança alimentar, higiene e prazo de validade vigentes;
- Os itens devem ser acondicionados de forma individualizada, garantindo a integridade e evitando contaminação;
- O fornecedor será responsável pela logística de entrega, incluindo transporte adequado e equipe preparada para distribuição nos locais indicados.

Vantagens da solução escolhida

- Garantia de padronização e qualidade dos lanches fornecidos;
- Logística simplificada, com entrega direta nos locais de formação;
- Redução de riscos operacionais relacionados à manipulação interna de alimentos;
- Cumprimento do cronograma pedagógico sem interrupções.

3.1. Parcelamento ou não da solução:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

Considerando as características da demanda, a contratação poderá ser parcelada no período de 3 dias, respeitando as quantidade e período da formação.

3.2. Demonstrativo dos resultados pretendidos:

A contratação dos kits de lanches prontos para os participantes do período de formação pedagógica tem como objetivo assegurar condições adequadas de acolhimento, bem-estar e manutenção do foco nas atividades propostas, contribuindo diretamente para a eficácia das ações de formação.

Os resultados pretendidos com a execução da contratação incluem:

1. **Garantir a alimentação adequada** dos profissionais da educação durante os períodos de formação, evitando descontinuidade nas atividades pedagógicas e promovendo conforto aos participantes;
2. **Padronizar a oferta de lanches**, assegurando que todos os participantes recebam kits completos, organizados e em condições higiênico-sanitárias adequadas;
3. **Cumprir o cronograma das formações**, evitando atrasos ou interrupções decorrentes da falta de suporte alimentar;
4. **Otimizar a logística de distribuição de alimentos**, com entrega direta nos locais de realização das atividades, reduzindo a necessidade de intervenção da equipe da Secretaria;

O atendimento a esses resultados contribuirá para que os objetivos das formações pedagógicas sejam plenamente alcançados, promovendo a capacitação dos profissionais de forma organizada, segura e eficiente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itafba | Concórdia - SC | CEP 89700-176

Fone: (049) 3030-0222 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de kits de lanches prontos por meio de licitação própria é a solução mais adequada para atender à necessidade de fornecer alimentação aos participantes do período de formação pedagógica do início do ano letivo de 2026.

Essa decisão fundamenta-se na capacidade de atender à demanda de forma completa, garantindo lanche a todos os participantes durante os períodos matutino e vespertino dos dias 04, 05 e 06 de fevereiro; assegurar padronização e qualidade na oferta dos alimentos, em conformidade com normas de segurança alimentar e prazos de validade de cada item, facilitar a logística de distribuição com entrega direta nos locais de realização das atividades formativas; garantir economicidade e eficiência, com base no levantamento de mercado realizado; e contribuir para a eficácia das formações pedagógicas, permitindo que os profissionais da educação mantenham foco e produtividade durante os dias de capacitação.

Alexandra Dezzanetti Holdefer
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

Cássia Bortoli Roncáglio
Secretário Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO			
1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de lanches prontos, destinados aos participantes do período de formações pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, nos períodos matutino e vespertino.			
2. NATUREZA DO OBJETO			
2.1. Contratação comum.			
3. QUANTITATIVO DO OBJETO			
3.1. Fornecimento de kits de lanches destina-se a atender aproximadamente 8.700 participantes, distribuídos nos três dias de formação pedagógica (04, 05 e 06 de fevereiro de 2026), nos períodos matutino e vespertino;			
Data 04/02/2026 (matutino) - Total: 1700 pessoas	Kit lanche	1 und suco de frutas sabor uva caixa 200 ml; 1 und de Bolacha água e sal (sem recheio) 24 g; 1 und de barra e cereal sabor bolo de chocolate 22g.	R\$ 1,89 R\$ 1,33 R\$ 1,99 Total: 5,21 R\$ 8.857,00
Data 04/02/2026 (vespertino) - Total: 1400 pessoas	Kit lanche	1 und de suco de frutas sabor laranja caixa 200 ml; 1 und de cookie original embalagem 30g; 1 und de amendoim salgado sem pele 30g.	R\$ 1,89 R\$ 2,99 R\$ 4,39 Total: 9,27 R\$ 12.978,00
Data 05/02/2026 (matutino) - Total: 1400 pessoas	Kit lanche	1 und de suco sabor abacaxi caixa 200 ml; 1 und de biscoito água e sal embalagem 10 g; 1 und de goiabinha embalagem 30 g.	R\$ 1,89 R\$ 1,79 R\$ 2,99 Total: 6,67 R\$ 9.338,00
Data 05/02/2026	Kit	1 und de suco sabor maçã caixa 200 ml;	R\$ 1,89

	MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba Concórdia - SC CEP 89700-000 Fone: (049) 3030-02-22 CNPJ: 83.024.257/0001-00 e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br
--	--

(vespertino) - Total: 1400 pessoas	lanche	1 und de biscoito salgado mignon original emb. 60 g; 1 und de pão de mel com cobertura sabor chocolate ao leite embalagem 30 g.	R\$ 2,69 R\$ 2,19 Total: 6,77
			R\$ 9.478,00
Data 06/02/2026 (matutino) - Total: 1400 pessoas (divididos em 7 locais)	Kit lanche	1 und de suco sabor morango caixa 200 ml; 1 und de bolinho com gotas de chocolate embalagem 40 g; 1 und de biscoito água e sal com temperos, embalagem 10 g.	R\$ 1,89 R\$ 1,79 R\$ 1,68 Total: 5,36
			R\$ 7.504,00
Data 06/02/2026 (vespertino) - Total: 1400 pessoas (divididos em 7 locais)	Kit lanche	1 und de suco sabor uva caixa 200 ml; 1 und de mini torradinhas sabor queijo suave embalagem 40 g; 1 und de barra de castanha mini nuts frutas e chocolate branco embalagem 15g.	R\$ 1,79 R\$ 1,39 R\$ 1,99 Total: 5,17
			R\$ 7.238,00

O valor total para a contratação é de R\$ 55.393,00 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais).

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação da empresa especializada para fornecimento de kits de lanches prontos se justifica pela necessidade de atender de forma adequada e organizada os participantes do período de formações pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026. Durante esse período, os profissionais permanecerão em atividades contínuas, sendo essencial garantir alimentação de qualidade, que assegure o bem-estar, a concentração e o desempenho durante as formações.

4.2. A adoção de kits prontos apresenta vantagens estratégicas frente às demais



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

alternativas, como a compra de gêneros alimentícios para montagem interna, pois proporciona padronização dos itens ofertados, segurança alimentar, logística eficiente e redução de riscos operacionais, evitando atrasos ou interrupções nas atividades formativas.

4.3. Além disso, o fornecimento organizado de kits permite atender integralmente a demanda estimada de 8.700 participantes, distribuídos nos períodos matutino e vespertino, garantindo que todos recebam o lanche de forma simultânea e adequada, conforme previsto no cronograma das formações.

4.4. A contratação ainda se mostra adequada do ponto de vista da economicidade e eficiência, considerando que o levantamento de mercado realizado junto a fornecedores locais, regionais e contratações similares de outros entes públicos indicou valores compatíveis com o orçamento estimado, garantindo a melhor relação entre custo e benefício.

4.5. Por fim, a medida contribui para o sucesso das atividades formativas, pois permite que os profissionais da educação mantenham foco, produtividade e aproveitamento máximo das formações, alinhando-se às diretrizes pedagógicas e objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Educação.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA

5.1. Laudo de inspeção sanitária: emitido pela Vigilância Sanitária, garantindo que contratada atende às exigências legais;

6. PRAZO E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1. Os kits de lanches devem ser entregues nos dias e horários correspondentes ao cronograma das formações pedagógicas, observando os períodos matutino e vespertino, conforme a quantidade de participantes estimada para cada local.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua 29 de Julho, 1786 – Bairro Itaíba | Concórdia - SC | CEP 89700-000

Fone: (049) 3030-02-22 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: alexandrad@concordia.sc.gov.br

6.2. Cada kit deverá conter três itens, devidamente acondicionados em embalagens individuais, embaladas em saco transparente com vedação ou amarradas por fita, garantindo integridade, higiene e segurança alimentar.

6.3. O cronograma de entrega será o seguinte:

Data	Período	Quantidade de Kits	Local
04/02/2026	Matutino	1.700	Centro de Eventos
04/02/2026	Vespertino	1.400	Centro de Eventos
05/02/2026	Matutino	1.400	Centro de Eventos
05/02/2026	Vespertino	1.400	Centro de Eventos
06/02/2026	Matutino	548	Centro de Eventos
06/02/2026	Matutino	100	Auditório 01
06/02/2026	Matutino	100	Auditório 02
06/02/2026	Matutino	328	Casa da Cultura
06/02/2026	Matutino	148	Multiuso do Parque
06/02/2026	Matutino	100	Restaurante do Parque
06/02/2026	Matutino	75	Escola do Parque de Exposições
06/02/2026	Vespertino	548	Centro de Eventos
06/02/2026	Vespertino	100	Auditório 01
06/02/2026	Vespertino	100	Auditório 02
06/02/2026	Vespertino	328	Casa da Cultura
06/02/2026	Vespertino	148	Multiuso do Parque de Exposições
06/02/2026	Vespertino	100	Restaurante do Parque de Exposições
06/02/2026	Vespertino	75	Escola do Parque de Exposições

6.4. O fornecedor deverá organizar a entrega e distribuição dos kits de forma coordenada, para anteder todos os locais no horário informado;

6.4.1. **Matutino: às 09h**

6.4.2. **Vespertino: às 14h.**

6.5. O fornecedor será integralmente responsável pelos custos e pela logística de



entrega, incluindo transporte, acondicionamento e distribuição dos kits nos locais indicados.

6.6. Todos os itens que compõem os kits de lanches devem apresentar prazo de validade compatível com a data de fornecimento, garantindo consumo seguro e adequado pelos participantes.

6.7. O controle do prazo de validade é de responsabilidade exclusiva do contratado, que deve assegurar que todos os kits entregues estejam próprios para consumo no período das formações.

7. FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 O recebimento dos kits de lanches será realizado pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação nos locais e horários previamente definidos no cronograma de entrega.

7.2. Os procedimentos de recebimento incluem a conferência quantitativa, verificando se o número de kits entregues corresponde à quantidade prevista para cada período e local; a verificação qualitativa, por meio da inspeção visual das embalagens, da integridade dos produtos e das condições de higiene; e a conferência da validade, checando se todos os itens estão dentro do prazo de consumo seguro.

7.3. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou divergências em relação aos itens entregues, a empresa será notificada para proceder a substituição no prazo máximo de 1 (uma) hora, sem ônus para o Município.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos ocorrerão conforme estabelece o Decreto nº 7893, de 27 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

9. GARANTIA

9.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. AMOSTRA

10.1 Não há necessidade de apresentação de amostras para o objeto deste Termo de Referência.

11. SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida subcontratação.

12. FORMA DE ADJUDICAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto será realizada de forma global.

12.2. O fornecedor vencedor será aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando o conjunto total dos itens.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as responsabilidades relativas à execução do fornecimento, incluindo custos, logística, transporte, acondicionamento, distribuição e entrega dos kits de lanches, são de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

13.2. O fornecedor deverá cumprir rigorosamente as normas de higiene, segurança alimentar e validade dos produtos, garantindo que os itens sejam entregues em condições adequadas para consumo.

13.3. O fornecedor também deverá se responsabilizar por qualquer substituição ou correção de kits que apresentem problemas, seja em quantidade, qualidade ou validade, conforme verificado durante o recebimento pela equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação.

13.4. Modelo de saco plástico para entrega dos kits de forma individualizada;



14. ASSINATURAS

Cássia Bortoli Roncáglio	Alexandra Dezzanetti Holdefer
Secretária Municipal de Educação	Agente Administrativo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 694/2025

Emitida em: 14/10/2025

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Aquisição de kits de lanche prontos, destinados aos participantes do período de formação pedagógica promovida pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 53

Órgão: 6 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Unidade: 2 - Ensino Fundamental

Ação: 2013 - Ações da Administração Escolar- SEMED

Vínculo: 154070000000 - Transferências do FUNDEB 30%

Subelemento: 3339030070000000000 - Gêneros de alimentação

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	1700	UNID	217781	Kit lanche - contendo: 1 unidade de suco de frutas sabor uva caixa 200ml, 1 unidade de Biscoito água e sal (sem recheio) 24 g, e 1 unidade de barra de cereal sabor bolo de chocolate 22g.	Não	R\$5,21	R\$8.857,00
2	1400	UNID	217782	Kit lanche - contendo: 1 unidade de suco de frutas sabor laranja caixa 200ml, 1 unidade de cookie original embalagem 30g e 1 unidade de amendoim salgado sem pele 30g.	Não	R\$9,27	R\$12.978,00
3	1400	UNID	217783	Kit lanche - contendo: 1 unidade de suco de frutas sabor abacaxi caixa 200ml, 1 unidade de biscoito água e sal embalagem 10g, e 1 unidade de goiabinha embalagem 30g.	Não	R\$6,67	R\$9.338,00
4	1400	UNID	217784	Kit lanche - contendo: 1 unidade de suco de frutas sabor maçã caixa 200ml, 1 unidade de biscoito salgado mignon original embalagem com 60g e 1 unidade de pão de mel com cobertura sabor chocolate ao leite embalagem 30.g	Não	R\$6,77	R\$9.478,00
5	1400	UNID	217785	Kit lanche - contendo: 1 unidade de suco de frutas sabor morango caixa 200ml, 1 unidade de bolinho com gotas de chocolate embalagem 40g, e 1 unidade de biscoito água e sal, com temperos, embalagem 10g.	Não	R\$5,36	R\$7.504,00
6	1400	UNID	217786	Kit lanche - contendo: 1 unidade de suco de frutas sabor uva caixa 200ml, 1 unidade de mini torradinhas sabor queijo suave embalagem 40g e 1 unidade de barra de castanha mini nuts frutas e chocolate branco embalagem 15g.	Não	R\$5,17	R\$7.238,00

Valor Total:

R\$55.393,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900

Fone: (49 ()) 3441--2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ESTADO DE SANTA CATARINA

MAPA DE PREÇOS

Unidade solicitante: Secretaria Municipal de Educação

Requisição ao compras nº 694/2025

Servidor (es) responsável (is) pela coleta de preços:	Alexandra Holdefer
Data da finalização da pesquisa de preços:	13/10/2025
Objeto:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de lanches prontos, destinados aos participantes do período de formações pedagógicas promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, nos períodos matutino e vespertino.

Declaro para os devidos fins que a elaboração do preço de referência diposto neste documento se deu observando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.090/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtd	Cotação 1 (R\$)	Fonte	Cotação 2 (R\$)	Fonte	Cotação 3 (R\$)	Fonte	Cotação 4 (R\$)	Fonte	Valor utilizado
Kit 1	suco de frutas sabor uva caixa 200 ml	Unidade	1700	R\$ 3,99	5	R\$ 2,79	5	R\$ 1,89	5	R\$ 2,29	4	R\$ 1,89
	und de Club Social, sem recheio, original 24 g	Unidade	1400	R\$ 1,33		R\$ 1,33	5	R\$ 1,33	5	R\$ 1,38	4	R\$ 1,33
	und de barra e cereal sabor bolo de chocolate 22g	Unidade	1400			R\$ 2,15	5	R\$ 1,99	5	R\$ 3,04	4	R\$ 1,99
Kit 2	und de suco de frutas sabor laranja caixa 200 ml	Unidade	1400	R\$ 3,99	5	R\$ 2,79	5	R\$ 1,89	5	R\$ 2,95	4	R\$ 1,89
	und de cookie original embalagem 30g	Unidade	1400	R\$ 3,39	5	R\$ 3,59	5	R\$ 2,99	5	R\$ 6,42	4	R\$ 2,99
	und de amendoim salgado sem pele 30g	Unidade	1400			R\$ 4,39	5	R\$ 4,99	5	R\$ 4,49	4	R\$ 4,39
Kit 3	und de suco sabor abacaxi caixa 200 ml	Unidade	1400	R\$ 4,79	5			R\$ 1,89	5	R\$ 3,79	4	R\$ 1,89
	und de biscoito água e sal embalagem 10 g	Unidade	1400					R\$ 1,79	5	R\$ 1,79	4	R\$ 1,79
	und de goiabinha embalagem 30 g	Unidade	1400	R\$ 3,39	5	R\$ 5,29	5	R\$ 2,99	5	R\$ 4,76	4	R\$ 2,99
Kit 4	und de suco sabor maçã caixa 200 ml	Unidade	1400	R\$ 3,99	5			R\$ 1,89	5	R\$ 3,39	4	R\$ 1,89
	und de biscoito salgado mignon original embalagem 60 g	Unidade	1400	R\$ 3,59	5			R\$ 2,69	5	R\$ 5,73	4	R\$ 2,69
	und de pão de mel com cobertura sabor chocolate ao leite embalagem 30 g	Unidade	1400	R\$ 2,19	5			R\$ 2,59	5	R\$ 3,36	4	R\$ 2,19
Kit 5	und de suco sabor morango caixa 200 ml	Unidade	1400	R\$ 2,49	5	R\$ 2,79	5	R\$ 1,89	5	R\$ 3,79	4	R\$ 1,89

	und de bolinho com gotas de chocolate embalagem 40 g	Unidade	1400	R\$ 2,19	5	R\$ 2,99	5	R\$ 1,79	5	R\$ 5,39	4	R\$ 1,79
	und de biscoito cream cracker embalagem 10 g	Unidade	1400					R\$ 2,99	5	R\$ 1,68	4	R\$ 1,68
Kit 6	und de suco sabor uva caixa 200 ml	Unidade	1400	R\$ 3,99	5	R\$ 2,79	5	R\$ 1,79	5	R\$ 4,19	4	R\$ 1,79
	und de mini torradinhas sabor queijo suave embalagem 40 g	Unidade	1400	R\$ 6,29	5			R\$ 1,39	5	R\$ 6,50	4	R\$ 1,39
	und de barra de castanha mini nuts frutas e chocolate branco embalagem 15g	Unidade	1400					R\$ 1,99	5	R\$ 4,24	4	R\$ 1,99

Fontes de consulta de preços - Art. 37 - Decreto 7.090 de 22 de fevereiro de 2023.	
1	composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Bancos de Preços em Saúde - BPS, observado o índice de atualização de preços correspondente
2	para as obras e serviços de engenharia poderão ser utilizadas as tabelas Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO ou outra tabela que disponha sobre os preços praticados no mercado
3	contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente
4	dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sites eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso
5	pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou mensagem eletrônica encaminhados para os contatos oficiais do possível fornecedor, desde que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital
6	pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia

Histórico da pesquisa de preços:

Para a composição do mapa de preços referente à contratação de fornecimento de kits de lanches destinados às formações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, foram realizadas cotações junto a fornecedores do ramo e pesquisa complementar em sites de comércio eletrônico, visando obter parâmetros de mercado atualizados e garantir a adequada estimativa de custos.

As cotações foram obtidas junto aos seguintes fornecedores:

Cotação 1 – CNPJ 03.107.202/0006-30;

Cotação 2 – CNPJ 83.573.212/0033-72;

Cotação 3 – CNPJ 85.387.447/0001-18;

Cotação 4 – Pesquisa realizada junto a sites de comércio eletrônico, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos valores obtidos com os praticados no mercado.

As fontes acima foram utilizadas em razão da inexistência de contratações similares registradas por outros entes públicos, especificamente para kits de lanche prontos, o que impossibilitou a utilização desse tipo de referência comparativa. Assim, optou-se pela busca direta junto a fornecedores e pesquisa de valores em plataformas digitais, de modo a assegurar a representatividade dos preços de mercado.

Diante das pesquisas realizadas, constatou-se que os valores obtidos apresentam coerência e equilíbrio, estando dentro dos padrões de mercado. Dessa forma, foi adotado para base de cálculo da contratação o menor valor obtido entre as cotações, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade que norteiam as contratações públicas.



Proc. Administrativo 2- 3.826/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2025 às 10:01:46

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC

Pregão Eletrônico 130-2025 - Kit Lanche Formação

Segue nota de reserva de dotação da requisição envolvida no processo. Portanto, informamos que há recurso orçamentário na dotação 53, no valor de R\$ 55.393,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais), capazes de suportar o pagamento das obrigações do Processo Administrativo nº 267-2025.

Anexos:

Nota_de_Reserva.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49 ()) 3441--2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

5415/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	53	
Órgão:	06	Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Unidade:	002	Ensino Fundamental
Função:	0012	Educação
Subfunção:	0361	Ensino Fundamental
Programa:	0019	Garantia de acesso, da permanência e da conclusão do Ensino Fundamental - SEMED.
Ação:	2013	Ações da Administração Escolar- SEMED
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390300700000000000	Gêneros de alimentação
Vínculo:	154070000000	Transferências do FUNDEB 30%

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 694/2025 - Recurso 1.

Valor

CINQUENTA E CINCO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	23/10/2025	55.393,00	



Proc. Administrativo 3.826/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 23/10/2025 às 09:52:10

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEMAD-DICOM-PROC, SEMED, SEFAZ-DFAZ

Pregão Eletrônico 130-2025 - Kit Lanche Formação

A Secretária Municipal de Educação de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 267/2025, para a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de lanches prontos, destinados aos participantes do período de formação pedagógica promovido pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, nos períodos matutino e vespertino, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Cássia Bortoli Roncaglio

Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025 - PMC

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Senhora Cássia Bortoli Roncaglio, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025. Em observância à Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 24/11/2025

HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 24/11/2025

HORÁRIO: às 08h30min.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de lanches prontos, destinados aos participantes do período de formação pedagógica promovido pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, nos períodos matutino e vespertino, conforme detalhado no Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Kit lanche - contendo: 1 unidade de suco de frutas sabor uva caixa 200ml, 1 unidade de Biscoito água e sal (sem recheio) 24 g, e 1 unidade de barra de cereal sabor bolo de chocolate 22g.	1.700	UNIDADE	5,21	8.857,00
2	Kit lanche - contendo: 1 unidade de suco de frutas sabor laranja caixa 200ml, 1 unidade de cookie original embalagem 30g e 1 unidade de amendoim salgado sem pele 30g.	1.400	UNIDADE	9,27	12.978,00
3	Kit lanche - contendo: 1 unidade de suco de frutas sabor abacaxi caixa 200ml, 1 unidade de biscoito água e sal embalagem 10g, e 1 unidade de goiabinha embalagem 30g.	1.400	UNIDADE	6,67	9.338,00
4	Kit lanche - contendo: 1 unidade de suco de frutas sabor maçã caixa 200ml, 1 unidade de biscoito salgado mignon original embalagem com 60g e 1 unidade de pão de mel com cobertura sabor chocolate ao leite embalagem 30g.	1.400	UNIDADE	6,77	9.478,00
5	Kit lanche - contendo: 1 unidade de suco de frutas sabor morango caixa 200ml, 1 unidade de bolinho com gotas de chocolate embalagem 40g, e 1 unidade de biscoito água e sal, com temperos, embalagem 10g.	1.400	UNIDADE	5,36	7.504,00
6	Kit lanche - contendo: 1 unidade de suco de frutas sabor uva caixa 200ml, 1 unidade de mini torradas sabor queijo suave embalagem 40g e 1 unidade de barra de castanha mini nuts frutas e chocolate branco embalagem 15g.	1.400	UNIDADE	5,17	7.238,00
				Total Geral:	55.393,00

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Em atendimento ao art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e diante da inexistência de três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, justifica-se a ampla concorrência para este certame.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, **exclusivamente pelo sistema eletrônico**, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Propostas que incluam produtos ou serviços não condizentes com as especificações descritas no item 3 deste edital serão desconsideradas.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1 As propostas deverão conter, obrigatoriamente:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) **Preço unitário de cada item** em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula;

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.13. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.14. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.14.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.15. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.16. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital (PDF e/ou RAR)** em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Balanço Patrimonial referente aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2023 e 2024) – apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

g.1) As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

g.2) Para fins de comprovação da boa situação financeira da licitante, deverá ser apresentado, devidamente assinado pelo contador responsável, o cálculo dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), fundamentados em parâmetros admitidos pela legislação e usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), conforme as fórmulas abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

g.2.1) Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos.

g.2.1.1) Todavia, caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1,00 (um) em qualquer dos índices, poderá, para fins de habilitação, comprovar capital mínimo e/ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

g.3) O Balanço Patrimonial deverá estar acompanhado dos respectivos termos de abertura e de encerramento, em conformidade com a legislação aplicável.

g.4) Caso necessário, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá solicitar, em sede de diligência, a apresentação de outros documentos contábeis ou comprobatórios que julgar pertinentes para a adequada verificação da regularidade do balanço patrimonial ou da situação econômico-financeira da licitante, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

g.5) Quando exigida a apresentação de dois exercícios sociais encerrados, os índices deverão ser calculados e apresentados considerando ambos os exercícios, de forma comparativa, conforme determinado no edital.

- h) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte**



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

(EPP), deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h.1) Caso a certidão mencionada na alínea "I" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão.

h.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias consecutivos, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

h.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

h.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

- i) Laudo de inspeção sanitária: emitido pela Vigilância Sanitária, garantindo que a contratada atende às exigências legais;

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

- a) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.
- b) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF.
- d) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

d.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.

d.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “i”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “d” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada. 6.24.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.1. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **VALOR GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um **período aleatório** de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após análise da proposta e habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor e encaminhará o processo para adjudicação e homologação.

9.2. A proposta final será considerada com base no relatório de vencedores disponibilizado pelo Portal de Compras Públicas, após o término da fase de lances e declaração de vencedores.

9.3. O relatório de vencedores servirá como referência na execução do contrato e em eventual aplicação de sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. A oferta deve ser firme e precisa, limitada estritamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam a múltiplos resultados, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, sendo desconsiderada qualquer proposta que não atenda às especificações ou que vincule sua validade à proposta de outro licitante.

9.6. Caso a proposta ou lance de menor valor não seja aceito, ou se a licitante vencedora não cumprir as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, seguindo a ordem de classificação, até identificar uma proposta ou lance que atenda às condições do Edital.

9.7. Havendo dúvidas quanto às especificações do objeto proposto pela licitante vencedora, o Pregoeiro poderá solicitar uma declaração formal da empresa atestando que o objeto atende integralmente às características indicadas na proposta.

9.7.1. A não apresentação da declaração no prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá resultar na desclassificação do item proposto.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.8. Para elaboração e aceite da proposta readequada, a licitante vencedora deverá aplicar o desconto ofertado de forma linear, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.8.1. A ausência do ajuste mencionado no item anterior implicará na desclassificação da proposta.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIO DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.1.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.2. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

14.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

14.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “d”).

14.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

14.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

14.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

14.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste Edital.

14.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

14.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

14.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

14.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

14.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 14.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 14.2.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 15.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

15.3. A multa prevista no item 15.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.

15.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

15.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

15.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

17.4.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

17.4.6. Que examinaram o presente Edital e seus anexos, aceitando suas condições, e que o



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

produto ofertado (marca e modelo) atende integralmente ao descritivo do item no Edital.

17.4.7. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4.8. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

17.4.9. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

17.5. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

17.6. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

17.7. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

17.8. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

17.9. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.10. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

18. DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) **Anexo “A”** – TERMO DE REFERÊNCIA

b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO

Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

CÁSSIA BORTOLI RONCAGLIO
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025 - PMC

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, parte integrante deste processo, encontra-se disponível para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), na seção de licitações, juntamente com o arquivo deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA _____

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDILSON MASSOCCO, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 130/2025 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é o fornecimento de kits de lanches prontos, destinados aos participantes do período de formação pedagógica promovido pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, nos períodos matutino e vespertino, em conformidade com as especificações constantes no Edital e seus Anexos.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 130/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deverá entregar os kits nos dias e horários correspondentes ao cronograma das formações pedagógicas, observando os períodos matutino e vespertino, conforme a quantidade de participantes estimada para cada local.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.2. Cada kit deverá conter três itens, devidamente acondicionados em embalagens individuais, embaladas em saco transparente com vedação ou amarradas por fita, garantindo integridade, higiene e segurança alimentar.

2.3. A CONTRATADA deverá organizar a entrega e a distribuição dos kits de maneira coordenada, garantindo o atendimento a todos os locais nos horários estabelecidos: matutino às 9h e vespertino às 14h.

2.4. O cronograma de entrega será o seguinte:

Data	Período	Quantidade de Kits	Local
04/02/2026	Matutino	1700	Centro de Eventos
04/02/2026	Vespertino	1400	Centro de Eventos
05/02/2026	Matutino	1400	Centro de Eventos
05/02/2026	Vespertino	1400	Centro de Eventos
06/02/2026	Matutino	548	Centro de Eventos
06/02/2026	Matutino	100	Auditório 01
06/02/2026	Matutino	100	Auditório 02
06/02/2026	Matutino	328	Casa da Cultura
06/02/2026	Matutino	148	Multiuso do Parque
06/02/2026	Matutino	100	Restaurante do Parque
06/02/2026	Matutino	75	Escola do Parque de Exposições
06/02/2026	Vespertino	548	Centro de Eventos
06/02/2026	Vespertino	100	Auditório 01
06/02/2026	Vespertino	100	Auditório 02
06/02/2026	Vespertino	328	Casa da Cultura
06/02/2026	Vespertino	148	Multiuso do Parque de Exposições
06/02/2026	Vespertino	100	Restaurante do Parque de Exposições
06/02/2026	Vespertino	75	Escola do Parque de Exposições

2.5. Todos os itens que compõem os kits de lanches devem apresentar prazo de validade compatível com a data de fornecimento, garantindo consumo seguro e adequado pelos participantes.

2.6. O controle do prazo de validade é de responsabilidade exclusiva do contratado, que deve assegurar que todos os kits entregues estejam próprios para consumo no período das formações.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

2.7. O CONTRATADO será integralmente responsável pelos custos e pela logística de entrega, incluindo transporte, acondicionamento e distribuição dos kits nos locais indicados.

2.8. A entrega do objeto deste contrato, será devidamente acompanhada pelos fiscais designados e, quando aplicável, pela Comissão de Recebimento de Bens.

2.8.1. Em caso de incompatibilidade ou irregularidade no bem fornecido em relação às condições estabelecidas neste contrato, o objeto será sumariamente rejeitado, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira.

2.8.2. Será oportunizado à CONTRATADA o direito de substituição dos itens fornecidos. A substituição deverá ser concluída no prazo máximo 1 (uma) hora, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

2.8.3. Os bens ou materiais fornecidos deverão ser da mesma qualidade da amostra apresentada para avaliação. Caso contrário, serão expressamente rejeitados, aplicando-se o disposto no item 2.8.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados a partir de ____ de _____ de ____, em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo **fornecimento dos itens** previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

Item	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Preço Total.

4.1.1. Pelo fornecimento dos itens acima descritos, atribui-se ao presente termo o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor acima inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas relacionadas à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, e quaisquer outros custos necessários para o cumprimento integral do objeto contratado.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela dotação orçamentária nº **53**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

5.2. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

5.3. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos federais.

5.4. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

5.5. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

5.6. É responsabilidade exclusiva da CONTRATADA verificar a compatibilidade de sua atividade econômica com o objeto licitado e os itens a serem fornecidos, bem como assegurar a regularidade de seu cadastro fiscal junto ao Município para a emissão da nota fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia nos termos do art. 26 da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato será extinto automaticamente ao término do prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

8.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando não houver disponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade;
- b) Quando a CONTRATANTE entender que o contrato não mais oferece vantagem.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.3. Nas situações previstas no item 8.2, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que a CONTRATADA seja notificada pela CONTRATANTE com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência.

8.4 Caso a notificação de que trata o item 8.3 seja feita com menos de 2 (dois) meses de antecedência, a extinção contratual ocorrerá 2 (dois) meses após a data da comunicação.

8.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo fixado, nas seguintes situações:

- a) Por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) De forma amigável, desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.5.1. Nessas hipóteses, aplicam-se, também, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.2. A alteração social, modificação da finalidade ou mudança na estrutura da empresa CONTRATADA não ensejará a extinção do contrato, desde que essas mudanças não restrinjam sua capacidade de concluir as obrigações contratuais.

8.5.2.1. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

8.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido pelos seguintes documentos:

8.6.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.6.2. Uma relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

8.6.3. Relação de indenizações e multas aplicáveis.

8.7. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nesta hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro seja formulado durante a vigência do contrato, conforme o art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DOS REAJUSTES

9.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis pelo período de 1 (um) ano, contado a partir de 13 de outubro de 2025.

9.2. Após o período de 1 (um) ano, contado da data indicada no item 9.1, e



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

independentemente de solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados pela CONTRATANTE com base no índice **IPCA-IBGE**, aplicável exclusivamente às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso do período anual.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.1. Em caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE utilizará a última variação conhecida para cálculo provisório, com posterior liquidação da diferença tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).

9.3.2. O(s) índice(s) definitivo(s) será(ão) obrigatoriamente utilizado(s) nas aferições finais.

9.3.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou indisponível(is), será(ão) adotado(s) o(s) substituto(s) determinado(s) pela legislação em vigor.

9.3.4. Na ausência de previsão legal para substituição do(s) índice(s), as partes deverão, por meio de termo aditivo, eleger um novo índice oficial para reajustamento dos valores remanescentes.

9.3.5. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

10.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

10.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

10.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

10.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

10.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

10.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

11.1.1.1 Advertência por escrito.

11.1.1.2 Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

11.1.1.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

11.2.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 11.1.1.2, 11.1.1.3 e 11.2.1 será o valor inicial do contrato.

11.4. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

11.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

11.6. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

11.7. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

11.7.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

11.7.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

11.7.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.2. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

12.2.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

12.2.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

12.3. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 12.1.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREPOSTO

13.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DE CONTRATO

14.1 Fica designada como Fiscal Técnico Administrativo o servidor Jean Paulo da Silva, lotado na Secretaria de Educação, e-mail jean@concordia.sc.gov.br telefone (49) 3030-0222.

14.2. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

16.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

17.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

17.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.

17.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

17.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

17.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

17.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

17.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

17.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

17.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

17.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

17.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

17.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

17.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

17.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

17.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:

17.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

17.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

17.3.6.3. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

Testemunhas:

Parecer 1.085/2025

De: Rafaela C. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 24/10/2025 às 10:34:55

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2025 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de lanches prontos, destinados aos participantes do período de formação pedagógica promovido pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, nos períodos matutino e vespertino.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação. § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve os bens a serem adquiridos, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que a unidade responsável buscou orçamentos de fornecedores e verificou sites de comércio eletrônico. O mapa de preços trouxe os valores de referência, justificando a opção pela forma de pesquisa ante as características e especificidade do objeto a ser contratado.

Quanto à adequação orçamentária, foi apresentada reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

Foi certificado que a contratação está prevista no PCA 2025..

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Entretanto, o item 6.17.1, alínea "g", do edital, trouxe a exigência, como condição para habilitação do interessado, a apresentação de "Balanço Patrimonial referente ao último exercício social encerrado (2024) – ou aos dois últimos exercícios sociais encerrados (2023 e 2024)".

Ocorre que o edital deve trazer exigências claras e precisas de quais são os requisitos para habilitação (se é o balanço de um ou de dois anos, sem a possibilidade de o interessado poder escolher), ponto que entendo que deve ser alterado

2.4 Da minuta do contrato

A Lei n. 14.133 prevê os requisitos que devem conter as minutas dos contratos firmados pela Administração:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Sobre a minuta do contrato, entendemos que cumpre as exigências legais.

2.5 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

1º Sem prejuízo do disposto no **caput**, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, com a ressalva referente ao edital.

É o parecer. S. M. J.

—

Rafaela Beltrame Cowacic
Procuradora Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3DC-187F-EAE6-524B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RAFAELA BELTRAME COWACICZ (CPF 057.XXX.XXX-73) em 24/10/2025 10:35:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 24/10/2025 às 10:35 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F3DC-187F-EAE6-524B>

Proc. Administrativo 9- 3.826/2025

De: IZAURA R. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 15:55:34

Setores envolvidos:

PGM, SEMED, SEFAZ-DFAZ, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

Pregão Eletrônico 130-2025 - Kit Lanche Formação

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas e poder ser consultado através do link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pe-130-2025-2025-433661>

Ainda, em atendimento as exigências da Lei 14.133/2021, o processo foi divulgado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme anexo.

—
Izaura Rakel Rizzi

(49) 3441-2113

izaura@concordia.sc.gov.br

Analista de gestão administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

>

Editais

Edital nº PCE 130/2025

Última atualização 29/10/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 06001 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 29/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/11/2025 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/11/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000301/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de lanches prontos, destinados aos participantes do período de formação pedagógica promovido pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, nos períodos matutino e vespertino, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.393,00

Itens	Arquivos	Histórico
Nome ↕		Data/Hora de Inclusão ↕
edital_279_2025_2186_documento.pdf		29/10/2025 - 14:40:52
2._ETP.pdf		29/10/2025 - 15:09:15
3._TR.pdf		29/10/2025 - 15:09:25
5._Mapa_de_precos.pdf		29/10/2025 - 15:09:36
Exibir:	5	1-4 de 4 itens
Página:		1
< Voltar		< >



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48C1-D090-805F-A7E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IZAURA RAKEL RIZZI (CPF 029.XXX.XXX-60) em 29/10/2025 15:55:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/10/2025 às 15:55 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/48C1-D090-805F-A7E6>

Estado de Santa Catarina
Município de Nova Itaberaba
Aviso de licitação
Processo Adm. Nº: 246/2025
Edital: Pregão Eletrônico Registro de Preços Nº 31/2025
Tipo: Menor Preço / UNITARIO
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL, DE ACORDO COM A DEMANDA DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.. O edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Abertura das propostas: 08:15 horas do dia 10/11/2025 na plataforma digital do portal de compras públicas Nova Itaberaba,24/10/2025
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ABELARDO LUZ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
O Município de Abelardo Luz, localizado na Av. Padre João Smedt, nº 1.051, Centro – Abelardo Luz-SC, atendendo as Leis Federais nº 14.133/2021 e 14.620/2023, Portarias 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, Portaria MCID nº 1.388 de 11 dezembro de 2024, Portaria MCID nº 47 de 17 de janeiro de 2025 e Portaria MCID nº 488, de 19 de maio de 2025 e suas atualizações, realiza chamada pública para selecionar empresas do ramo da construção civil, com capacidade técnica para elaborar projetos de arquitetura e engenharia e executar obras de construção de unidades habitacionais de interesse social no município de Abelardo Luz/SC, em conformidade com as diretrizes do programa “minha casa, minha vida” e mediante apresentação de proposta junto à Caixa Econômica Federal. O envio dos documentos deverá ocorrer impreterivelmente até a data de 24/11/2025 às 8:30min, podendo ser entregue pessoalmente em envelopes lacrados e protocolados no setor de licitações ou via postal. Informações adicionais e cópia integral do edital poderão ser obtidas através do telefone (49) 3445-4322 ou no email licitacao@abelardoluz.sc.gov.br
Abelardo Luz-SC, em 10 de janeiro de 2025.
NERCI SANTN – Prefeito Municipal.

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº. 211/2025.
Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2025.
Tipo: Menor Preço Por Lote.
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de treinamento esportivo na modalidade de futsal com foco competitivo em campeonatos municipais, regionais e estaduais e nas modalidades de voleibol e handebol voltados à iniciação e ao desenvolvimento esportivo.
Cadastrar as Propostas até: 08:00 horas do dia 11 de novembro de 2025.
Abertura da Sessão Pública: 08:05 horas do dia 11 de novembro de 2025.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.portaldecompraspublicas.com.br e seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br .
Código TCE: A845FFA25DFDDA4FE3705FDBEC1F10964F28AB2E

SANTIAGO DO SUL - SC, 24 de outubro de 2025.

ALACIR DURANTE
05481588943
ALACIR DURANTE
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO O AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
O **Município de Galvão**, Estado de Santa Catarina, TORNA PUBLICO que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP, **NA FORMA ELETRÔNICA**, com julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA E DE UMA COLHEDORA DE FORRAGEM EM ÁREA TOTAL DOTADA DE ACOPLAMENTO FRONTAL E TRASEIRO, ATRAVES DE CONVENIO SCC 8687/2025, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 14.133 de abril de 2021, e demais legislações pertinentes, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES ATÉ DIA: 11/11/2025. AS 09:00 (horário de Brasília).
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2025 AS 09:01 (horário de Brasília).
LOCAL: Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Sete de Setembro, 548 ☒ Centro, 89838-000 Galvão ☒ SC.
O Edital e seus anexos estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.galvao.sc.gov.br>, Diário Oficial do Município ☒ DOM e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, DOE – Diário Oficial do Estado
Código TCE: 7810761A051A581999226A9A62450DF7403A9F62
Galvão/SC, 24 de outubro de 2025. Hilário José Rosiak – Prefeito

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 10 de novembro de 2025, às 09h01min realizará a abertura da Concorrência Eletrônica n.º 484/2025, destinada à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O DESLOCAMENTO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA ESTRADA MUNICIPAL DE ACESSO À LINHA ALTO CAPINZAL, INTERIOR DO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DE OBRAS DE ALARGAMENTO DA VIA”. Protocolo até às 08h55min do dia 10 de novembro de 2025. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó-SC, 24 de outubro de 2025.
Nelson João Krombauer – Secretário de Serviços Urbanos e Zeladoria
ID/TCE: 3AB0DEB128BF147B903B3B97B0A8865490F814D4

**EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO EXTRAJUDICIAL FIDUCIÁRIO E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES – ON LINE**

MARINILCE VIANA QUADRADO – Leiloeira Oficial, matrícula AARC nº 598 da JUCESC, nos termos do artigo 27 da Lei nº 9.514/97, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.711/2023, devidamente autorizada pela Credora Fiduciária/Comitente, Cooperativa de Crédito Rural de Abelardo Luz – SULCREDI/CRELILUZ, inscrita no CNPJ sob nº 01.073.966/0001-11, torna público que levará a LEILÃO EXTRAJUDICIAL exclusivamente *online* o imóvel objeto da consolidação da propriedade em nome da Credora, conforme descrito a seguir:
IMÓVEL EM CHAPECÓ/SC - PRÓXIMO AO NOVO CONTORNO VIÁRIO OESTE E AO NOVO DISTRITO INDUSTRIAL: “UNIFICAÇÃO: Com Amparo nos artigos 234 e 235, da lei nº 6.015 dos registros públicos, procede-se a unificados aos seguintes imóveis: A) Uma parte de terras devassadas, situada na Fazenda Santo Antonio, no Distrito de Guatambú, Município de Chapecó/SC, com a área de 69.575m². Matriculado no livro 02 sob o nº 38.197. B) Parte de terras devassadas, situada na Fazenda Santo Antonio, no Distrito de Guatambú, Município de Chapecó/SC, com a área de 9.575,00m². Matriculado no livro 02 sob o nº 38.196. Que em conjunto os imóveis acima referidos formam uma só unidade denominada: uma área de terras devassadas, situada na Fazenda Santo Antonio, no Distrito de Guatambú, Município de Chapecó/SC, com a **ÁREA DE 79.150M²**, confrontando: ao NORTE, com o Lagedo Retiro; ao SUL, com terras de Lídia Neuls Dambrós e Nilsoneti Rodrigues; ao LESTE, com terras da União Catarinense de Educação; ao OESTE, com o Lagedo Retiro.”.
MATRÍCULA Nº: 65.982 **1º ORI** Chapecó/SC. **OCUPAÇÃO DO IMÓVEL:** DESOCUPADO. **ENDERECO:** Estrada Municipal — EMC, KM 6, na Linha Simonetto, Zona Rural no Município e Comarca de Chapecó/SC. **VALOR DA AVALIAÇÃO:** R\$ 6.886.050,00 - **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 5.309.856,57 - **1º LEILÃO:** 30/10/2025, às 10h:00 – **VALOR:** R\$ 6.886.050,00 - **2º LEILÃO:** 13/11/2025, às 10h:00 – **VALOR:** R\$ 5.309.856,57 - **MODALIDADE:** exclusivamente *ON LINE*, através do site www.quadradoleiloes.com.br, sendo necessário cadastro prévio e habilitação para participação. Venda pública em caráter “*ad corpus*”, no estado de conservação em que se encontra o imóvel. A arrematação é irrevratável e sem garantia quanto à metragem, características físicas ou regularidade documental, cabendo ao arrematante todas as providências quanto à posse, desocupação e regularização perante órgãos públicos e outros. **ENCARGOS DO ARREIMATE:** pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; desocupação do imóvel (art. 30 da lei 9.514/97). **DIREITO DE PREFERÊNCIA DO DEVEDOR (FIDUCIANTE):** O fiduciante poderá exercer o direito de preferência para aquisição do imóvel até a data da realização do segundo leilão, mediante o pagamento integral da dívida, encargos legais e despesas, conforme §2º do art. 27 da Lei nº 9.514/97. **OBRIGAÇÃO REMANESCENTE:** Caso o produto do leilão seja insuficiente para quitar a dívida integral e demais despesas e encargos, o devedor continuará responsável pelo saldo remanescente, nos termos legais e contratuais (§ 5º-A, art. 27, da Lei). **OS FIDUCIANTES: CONSTRUTORA OESTE SUL EIRELL**, inscrita no CNPJ sob o n. 26.076.451/0001-04, situada na Rua Machado de Assis, n. 275, Centro, Município de Palmitos/SC, CEP: 89887-000. **Representante Legal da Empresa/Avalista: ADAIR SOARES** – comunicados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para exercício da preferência. **EDITAL COMPLETO:** Disponível para consulta no portal www.quadradoleiloes.com.br. Recomenda-se leitura atenta para ciência integral das condições da venda, obrigações do arrematante, forma de pagamento e demais informações relevantes. **INFORMAÇÕES E ATENDIMENTO:** (49) 9 9828-4136 | juridico@quadradoleiloes.com.br | Quadrado Leilões | Rua Barão do Rio Branco, nº 50-E, sala 305 – Centro – Chapecó/SC

Município de Chapecó/SC
Extrato de Adjudicação e Homologação de Processo Licitatório
Concorrência Eletrônica: 403/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE PADRÃO FNDE, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.
Contratada: DORATTA INCORPORAÇÕES LTDA
Valor: R\$ 4.890.000,00
Chapecó, 10 de Outubro de 2025.
Astrit Maria Savaris Tozzo – Secretária de Educação.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 ☒ PMC
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de locação e operação de estruturas de iluminação, sonorização, instalação de palcos, arquibancadas, painéis de led e geradores de energia, visando à realização das apresentações artísticas que compõem a programação do "Natal Concórdia 2025", a ocorrer entre os dias 22 de novembro a 23 de dezembro de 2025, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico **Tipo:** Menor Preço por Lote- (Nova Lei de Licitações)
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 11/11/2025.
Início da Sessão: dia 11/11/2025 as 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link ☒**Licitações**☒. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro no TCE: 83D2F944A563FF67F612AC17B79D061A55C759DE
Concórdia, SC, 24 de outubro de 2025.
LEOCERGIO SARTURI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

CONTRATO Nº 527/2025
Contratada: Pública Tecnologia Ltda
Objeto: Contratação Caráter Emergencial, Para Fornecimento De Licença De Uso De Plataforma Multifuncional Online, Em Ambiente Web, Destinada A Atender Os Fluxos E Procedimentos Operacionais Do Procon Municipal De Chapecó/Sc, Conforme As Exigências E Especificações Constantes Dos Anexos I E Ii Do Edital
Valor: R\$ 101.627,24 (Cento E Um Mil, Seiscentos E Vinte E Sete Reais E Vinte E Quatro Centavos)
Prazo Vigência: 12 Meses
Dotação: 29
Chapecó, 22 De Outubro De 2025.
Signatários: Marcos Alberto Giovanoni, Alexandre Hwizdaleck
TCE/SC: 3D4294D7330541D3CDD24F68418D119EC982A489

1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
Contratada: Serviço Social Da Indústria – Sesi.
Objeto: Correção Do Número Do Cnpj Da Empresa Detentora Da Ata De Registro De Preços Nº 029/2025, Que Trata Da Contratação De Empresa Especializada Em Serviços De Engenharia De Segurança Do Trabalho, Com O Objetivo De Elaborar, Atualizar E Acompanhar Programas E Serviços Desenvolvidos Junto Ao Serviço De Atendimento À Saúde Do Servidor Municipal (Sassm), Por Meio Do Sistema De Registro De Preços. Dessa Forma, Fica Registrado Como Cnpj Correto Da Empresa Contratada O Seguinte Número: Cnpj: 03.777.341/0091-12. Chapecó, 23 De Outubro De 2025.
Signatários: Geralci João Ampolini E Ivanor Roberto Finato.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 399/2024
Contratada: Atrium Construções Ltda.
Objeto: Acrescer Ao Contrato Destinado A Construção De Pavilhão Destinado A Associação De Surdos De Chapecó.
Valor: 78.431,43 (Setenta E Oito Mil, Quatrocentos E Trinta E Um Reais E Quarenta E Três Centavos).
Chapecó, 23 De Outubro De 2025.
Signatários: Maurício Lise Da Rocha, Fabio Junior Gonçalves E Gabriela Iop De Oliveira.
TCE/SC EBEE4379A81579B13695A02702CFF7E8C2BF8FFA

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2025
Contratada: Swc Engenharia E Obras Ltda.
Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Contratação De Serviços De Construção De Vestiário Do Campo De Futebol Da Vila Mantelli, Com Fornecimento De Material E Mão De Obra.
Prazo Vigência: 60 (Sessenta) Dias, Com Início Em 26/10/2025 E Término Em 25/12/2025.
Chapecó, 24 De Outubro De 2025.
Signatários: Mauricio Lise Da Rocha E Carlos Wellington De Souza.
TCE/SC 3F762463BC0B24B5C8E41528D86A31C22A2FBDF5

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 252/2025 - ADM
Pregão Eletrônico nº 050/2025 - ADM
Tipo: Menor Preço Global por Item
Legislação: Lei nº 14.133/2021
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, MATERIAIS HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS PARA ATENDIMENTO CONTÍNUO DAS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC.**
Data limite para cadastro de propostas: Até às 08h30mim do dia 10 de novembro de 2025 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 10 de novembro de 2025, às 08:31min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lórenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030.
<https://saocarlos.atende.net>
SAO CARLOS/SC, 24 DE OUTUBRO DE 2025.
DELTON PAULO BALBINOT
Prefeito

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025 ☒ PMC
Aquisição de bens
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de lanches prontos, destinados aos participantes do período de formação pedagógica promovido pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, nos períodos matutino e vespertino, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico **Tipo:** Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 24/11/2025.
Início da Sessão: dia 24/11/2025 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link ☒**Licitações**☒. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro no TCE: 883A738E5F61A5F03C8ED330A2DB02FC45B6B319
Concórdia, SC, 24 de outubro de 2025.
Cássia Bortoli Roncaglio
Secretária Municipal de Educação

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025 – PMC

Publicação Nº 7697968

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025 - PMC

Aquisição de bens

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 883A738E5F61A5F03C8ED330A2DB02FC45B6B319

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de lanches prontos, destinados aos participantes do período de formação pedagógica promovido pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, nos períodos matutino e vespertino, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 24/11/2025.

Início da Sessão: dia 24/11/2025 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 883A738E5F61A5F03C8ED330A2DB02FC45B6B319

Concórdia, SC, 24 de outubro de 2025.

Cássia Bortoli Roncaglio

Secretária Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 – PMC

Publicação Nº 7698024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2025 - PMC

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83D2F944A563FF67F612AC17B79D061A55C759DE

Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de locação e operação de estruturas de iluminação, sonorização, instalação de palcos, arquibancadas, painéis de led e geradores de energia, visando à realização das apresentações artísticas que compõem a programação do "Natal Concórdia 2025", a ocorrer entre os dias 22 de novembro a 23 de dezembro de 2025, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico Tipo: Menor Preço por Lote- (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 11/11/2025.

Início da Sessão: dia 11/11/2025 às 08 h e 30 min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações".

Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro no TCE: 83D2F944A563FF67F612AC17B79D061A55C759DE

Concórdia, SC, 24 de outubro de 2025.

LEOCERGIO SARTURI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

DECRETO Nº 9.635, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

Publicação Nº 7698024

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

DECRETO Nº 9.635, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera dispositivo do Decreto nº 9.598, de 2 de outubro de 2025, que institui e designa membros para compor o Fórum Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, e considerando o Proc. Administrativo nº 3.664/2025, emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:



AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2025

PRORROGAÇÃO "SINE DIE" DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratos e Licitação - CCL, da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, no uso de suas atribuições legais, torna público que, em razão de necessárias correções editalícios, fica SUSPENSA "SINE DIE" a abertura do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2025

Objeto: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Na oportunidade, informamos a todos os interessados que ocorrerá novas publicações com os ajustes necessários dos referidos editais, mantendo os critérios estipulados pela Lei 14.133/2021, bem como, respeitados os ditames insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Normandia-RR, 24 de outubro de 2025.
CIRES DE NAZARÉ SOUZA LIMA
Agente de Contratação/Pregoeiro

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

DO PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025 - CCL

A Comissão de Contratação e Licitação - CCL, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN, por intermédio da Pregoeira CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA, em cumprimento ao Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, torna público os preços REGISTRADOS em PREGÃO supracitado, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL: 020/2025, cujo Objeto é a "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE NORMANDIA-RR".

EMPRESA VENCEDORA: C. L. TECNOLOGIA COMERCIO & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 05.835.609/0001-02. VALOR DOS ITENS: Item 001: R\$ 2.550,00; Item 002:R\$ 7.900,00; Item 003:R\$ 2.200,00; Item 004:R\$ 950,00; Item 005:R\$ 1.900,00; Item 006:R\$ 3.250,00; Item 007:R\$ 3.300,00; Item 008:R\$ 6.800,00; Item 009:R\$ 10.350,00; Item 010:R\$ 4.350,00; Item 011:R\$ 260,00; Item 012:R\$ 97,17; Item 013:R\$ 860,00; Item 014:R\$ 23.735,00; Item 015:R\$ 21.715,00; Item 016:R\$ 22.725,00; Item 017:R\$ 1.363,33; Item 018:R\$ 3.731,67; Item 019:R\$ 4.500,00; Item 020:R\$ 11.868,33; Item 021:R\$ 7.625,00; Item 022:R\$ 4.999,83; Item 023:R\$ 5.251,67; Item 024:R\$ 4.540,00; Item 025:R\$ 3.535,00; Item 026:R\$ 631,66; Item 027:R\$ 615,00; Item 028:R\$ 563,33; Item 029:R\$ 563,33; Item 030:R\$ 5.605,00; Item 031:R\$ 2.096,67; Item 032:R\$ 124,33; Item 033:R\$ 290,00; Item 034:R\$ 290,00; Item 035:R\$ 288,90; Item 036:R\$ 3.341,67; Item 037:R\$ 3.150,00; Item 038:R\$ 2.273,33; Item 039:R\$ 4.348,33; Item 040:R\$ 7.500,00; Item 041:R\$ 3.285,00; Item 042:R\$ 800,00; Item 043:R\$ 820,00; Item 044:R\$ 1.100,00; Item 045:R\$ 1.770,00; Item 046:R\$ 189,00; Item 047:R\$ 3.385,00; Item 048:R\$ 1.750,00; Item 049:R\$ 5.590,00; Item 050:R\$ 2.121,67; Item 051:R\$ 4.550,00; Item 052:R\$ 3.333,33; Item 053:R\$ 2.701,67; Item 054:R\$ 9.085,00; Item 055:R\$ 9.545,00; Item 056:R\$ 12.120,00; Item 057:R\$ 4.999,67; Item 058:R\$ 5.301,67; Item 059:R\$ 5.555,00; Item 060:R\$ 7.581,67; Item 061:R\$ 2.810,00; Item 062:R\$ 3.080,00; Item 063:R\$ 2.050,00; Item 064:R\$ 2.810,00; Item 065:R\$ 1.798,33; Item 066:R\$ 1.506,67; Item 067:R\$ 1.238,33; Item 068:R\$ 1.618,33; Item 069:R\$ 193,00; Item 070:R\$ 861,67; Item 071:R\$ 1.768,00; Item 072:R\$ 2.610,00.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da publicação desta Síntese.

Demais informações encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Normandia - PMN.

Normandia - RR, 23 de outubro de 2025.
CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira/Agente de Contratação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2025.

O Prefeito Municipal de Braço do Norte/SC, Sr. LAURO BOEING JUNIOR, torna público que realizará o Processo Licitatório nº 96/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025, tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, que ocorrerá no dia 13 de Novembro de 2025 às 14:00hrs, tendo como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS GERADOS NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE/SC". O edital e seus anexos encontram-se a disposição para consultar ou obter através do endereço Av. Felipe Schmidt, 2070 Centro, Braço do Norte/SC, pelo Site do Município de Braço do Norte, <https://www.bracodonorte.sc.gov.br/licitacoes/listar/pregao> ou no sítio eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br).

Braço do Norte, 24 de Outubro de 2025.
LAURO BOEING JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2025

PMC. Aquisição de bens

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de kits de lanches prontos, destinados aos participantes do período de formação pedagógica promovido pela Secretaria Municipal de Educação, nos dias 04, 05 e 06 de fevereiro de 2026, nos períodos matutino e vespertino, conforme detalhado no Anexo "A" do Edital. Forma de Pregão: Eletrônico. Tipo: Menor Preço Global. Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 24/11/2025. Início da Sessão: dia 24/11/2025 às 08 h e 30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113. Registro TCE nº 883A738E5F61A5F03C8ED330A2DB02FC45B6B319.

Concórdia, SC, 24 de outubro de 2025.
CÁSSIA BORTOLI RONCÁGLIO
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90093/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO PARA ESTABILIZAÇÃO DA ENCOSTA, LOCALIZADA NO BAIRRO GANCHOS DO MEIO, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC A SEREM CUSTEADOS COM RECURSOS FEDERAIS A SEREM UTILIZADOS EM AÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DESTRUÍDA/DANIFICADA POR DESASTRE PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL - SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2025 às 14h:00min.

Os interessados deverão retirar o edital no site da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, no endereço: www.governadorcelsoramos.sc.gov.br, no link Transparências - Licitações e pesquisar pelo número do Edital em questão ou no site www.gov.br/compras/pt-br, Código UASG: 988111.

Governador Celso Ramos, 24 de outubro de 2025.
MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 507/2025

O Município de Joinville, através da Secretaria de Administração e Planejamento, na qualidade de interveniente promotora, leva ao conhecimento dos interessados a Inexigibilidade de Licitação nº 507/2025, destinada à aquisição de Hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, através de Chamada Pública, para compra a partir do ano de 2025. Fornecedores e Valores Totais: Cooperativa Agrícola dos Produtores de Joinville e Região - COOPAVILLE - R\$ 2.222.358,00, Cooperativa de Araquari Agricultura Familiar - COOPER ARAQUARI - R\$ 1.429.961,00, e Cooperativa de Agricultores de Frutas, Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA - R\$ 45.704,00. Fundamento legal: art. 74, caput, da Lei 14.133/21. Parecer Jurídico nº 25997201, de 03 de julho de 2025 e memorando nº 26583665, de 26 de agosto de 2025.

Joinville, 23 de outubro de 2025.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

AVISO DE REVOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 7/2023

O Município de Joinville através da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados, que revoga o Credenciamento nº 007/2023, destinado ao credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviço de monitorização neurofisiológica intra operatória, conforme Memorando SEI Nº 27247497/2025 - HMSJ.CAOP.

Joinville - SC, 23 de outubro de 2025.
RICARDO MAFRA
Secretário de Administração e Planejamento

SILVIA CRISTINA BELLO
Diretora Executiva

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 6º Termo Aditivo ao Contrato Nº 065/2024. CONTRATANTE: COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE. CONTRATADA: CONSORCIO EV - BACIA 9. OBJETO: Reajuste do valor do saldo do contratual em 5,42%, correspondente à variação acumulada do Índice SINAPI (IBGE) do período setembro de 2024 a agosto. 2025. Processo de Licitação da CAJ - PLC nº 030/2023.

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SQC Nº 4/2025

Instituição: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID). País: Brasil. Companhia Águas de Joinville. Projeto: PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - PROSAJ. Resumo: CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTICANAL COM IA GENERATIVA INTEGRADA AO SISTEMA DA ÁGUAS DE JOINVILLE. Empréstimo nº: BID 5685/OC-BR - BR-L1594. Data limite: 25/10/2025

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE recebeu um financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento, e pretende utilizar parte do seu valor para efetuar pagamentos relativos ao PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO SUSTENTÁVEL DE JOINVILLE - PROSAJ para Contratação de empresa especializada de Prestação de Serviços de Consultoria.

Os serviços de Consultoria compreendem: CONSULTORIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE ATENDIMENTO MULTICANAL COM IA GENERATIVA INTEGRADA AO SISTEMA DA ÁGUAS DE JOINVILLE. O prazo estimado para a realização dos serviços é de 24 (vinte e quatro) meses.

As Manifestações de interesse deverão ser entregues na forma escrita no endereço indicado (pessoalmente, por correio, ou por e-mail) até 25 de novembro de 2025.

COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE
Rua XV de Novembro, 3950, Bairro Glória, CEP 89216-202 - Joinville/SC
e-mail: licitacoes@aguasdejoinville.com.br
Os interessados podem obter informações adicionais por e-mail ou no endereço

acima.

TCE: 18D378925AED431E3066BCF04395552E5C02BA08

Joinville, 27 de outubro de 2025.
SIDNEY MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor-Presidente

THIAGO LEANDRO DA SILVA GAMA
Diretor Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F206-E43E-D2F0-F571

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIA LUANA MACHADO (CPF 012.XXX.XXX-41) em 29/10/2025 13:54:17 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Esta versão de verificação foi gerada em 29/10/2025 às 13:54 e assinada digitalmente pela 1Doc para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:

<https://concordia.1doc.com.br/verificacao/F206-E43E-D2F0-F571>

Proc. Administrativo 4- 3.620/2025

De: Alexandra H. - SEMED-DIAF-CADM

Para: SEMED-DIAF-LIC - Licitações - SEMED

Data: 14/10/2025 às 11:11:46

Setores envolvidos:

SEMED, SEMED-DIAF, SEMED-DIAF-CADM, SEMED-DIAF-CAE, SEFAZ, SEFAZ-CCF-REQU-SOL, SEMED-DIAF-LIC

Licitação - Kits de lanche para formação

Fica(am) designado(s) como fiscal(is) os servidores abaixo indicados:

Fiscal *Técnico* / *Técnico-Administrativo* o servidor Jean Paulo da Silva, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e-mail jean@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3030-0222.

Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Alexandra Dezzanetti Holdefer
Agente Administrativo